

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-____ Data Registro: Hora Registro: ____:____ Assinatura:



DECISÃO

Em 16 de janeiro de 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1334, de 7 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.218394/2003-05

Operadora: Unimed Extremo Sul – Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 346209

Beneficiário: J.K.D.B.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIPRO, que julgou procedente a demanda interposta pela Operadora, por entender caracterizada a fraude do usuário no preenchimento de sua declaração de saúde.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente